



**TERMO DE CONTRATO Nº 000040/2013**

Termo de Contrato celebrado entre Prefeitura Municipal de GONZAGA, com sede na Av. Presidente Kennedy, 170, Centro, nesta cidade, CNPJ nº 18.307.421/0001-25, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Julio Maria de Sousa, doravante denominado CONTRATANTE, e Joiblam José Soares Pereira ME, com sede na Rua Primeiro de Março, 05 - Centro - Sardeia - MG - CEP: 39728000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.809.657/0001-67 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Joiblam José Soares Pereira, inscrito(a) no CPF nº 624.106.446-00, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e do Processo de Licitação em epígrafe, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

- 1.1. Instrumento Convocatório do Processo de Licitação 017/2013/ Pregão Presencial nº 016/2013.
- 1.2. a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- 2.1 É objeto do presente contrato o Aquisição parcelada de materiais de construção para o Município de Gonzaga durante o ano de 2013
- 2.2. Constitui Anexo I, a relação dos itens a serem fornecidos pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da solicitação/autorização formal, emitida pelas secretarias municipais e/ou outro órgão responsável da Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE**

3. São responsabilidades:

**3.1. DA CONTRATADA:**

- 3.1.1. Entregar os produtos conforme especificados na "ordem de fornecimento", no local indicado na mesma, em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da referida ordem, emitida pela administração.
- 3.1.2. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do mau fornecimento, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 3.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização das Secretarias Municipais mencionadas na cláusula 2.1 e/ou outro órgão credenciado pela Prefeitura Municipal, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 3.1.4. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre o fornecimento de produtos;
- 3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- 3.1.7. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- 3.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste Contrato;
- 3.1.9. Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

**3.2. À PREFEITURA CABERÁ:**

- 3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, através das Secretarias Municipais de



Administração e Fazenda, de Saúde, de Educação, de Assistência Social, de Transporte e de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas de Gonzaga-MG e/ou de outro órgão credenciado pela Prefeitura Municipal, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente Contrato, bem como do Instrumento Convocatório do Pregão Presencial n.º 000016/2013 e seus anexos;

3.2.2. Efetuar o pagamento do preço referente ao produto efetivamente fornecido e aceito.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO**

4.1 Observar-se-ão, na formalização deste Contrato, os dispositivos do Instrumento Convocatório de Licitação e do artigo 55 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Município quanto à qualidade e eficiência dos produtos fornecidos.

4.3. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida pela Prefeitura Municipal de Gonzaga, em especial pelas Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, de Saúde, de Educação, de Assistência Social, de Transporte e de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas de Gonzaga-MG; bem como emanará da mesma todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento deste contrato.

4.4. A existência de fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução deste instrumento, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO / ADITAMENTO**

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2013, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1 O valor deste contrato é de **R\$ 103.090,00 (cento e três mil noventa reais)** e corresponde ao valor global do Anexo I, transcrito da proposta da CONTRATADA, após apuração, no Pregão Presencial N.º 000016/2013.

6.2. No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas da contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da(s) dotação(ões) orçamentária (s), ano 2013, a saber:

00300 - Material de Consumo (26600.0412204011.015.333903000000.100)

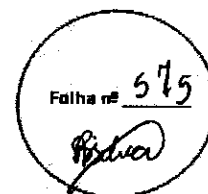
#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO / PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado pela Controladoria Financeira da Prefeitura Municipal, nas seguintes condições:

- a) em moeda corrente;
- b) em até 30 dias após a apresentação e o aceite da Nota fiscal/fatura;
- c) mediante apresentação das CNDs INSS e FGTS, dentro do prazo da validade;
- d) do pagamento serão descontadas eventuais multas aplicadas à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1 O preço (constante da proposta comercial da licitante contratada) é fixo e irrevogável, nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, de acordo com a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, será reajustado pelo índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas - Índice Nacional - INCC, coluna 35, podendo ser modificado por índice mais vantajoso para a Administração.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

10.1 No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IGP-M ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

10.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade Prefeitura Municipal de Gonzaga.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Prefeitura Municipal de Gonzaga e aprovadas pelo Prefeito:

11.2. Advertência;

11.3. Multas;

11.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS**

12.1 A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) Caso venha incorrer em atraso na entrega dos produtos, ser-lhe-á cominada multa de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso;

b) Caso venha se conduzir culposamente no curso do fornecimento, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas deste Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento);

c) Por se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento);

d) Caso venha desistir do fornecimento, ser-lhe-á cominada multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras cominações legais;

12.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Prefeitura, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

12.3 Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

a) greve generalizada dos empregados da Contratada;

b) interrupção dos meios normais de transportes;

c) acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da Contratada.

d) calamidade pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato feito com a contratada independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado, e no caso, de a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

13.2. Se cometida qualquer fraude pela empresa;

13.3. Quando, após reiteradas impugnações da Prefeitura Municipal de Gonzaga, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do fornecimento;

13.4. A subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial, sem a prévia autorização da Administração;



Estado de Minas Gerais  
**Prefeitura Municipal de Gonzaga**

Avenida Presidente Kennedy, 170 – Centro – Gonzaga – MG – CEP 39720-000  
Fone: (33) 3415-1275 ~ FAX: (33) 3415-1209



- 13.5. O desatendimento reiterado das determinações da fiscalização;
- 13.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela fiscalização;
- 13.7. A dissolução da sociedade jurídica;
- 13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- 13.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14. Fica eleito o foro da Comarca de Virginópolis para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.1. Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Gonzaga, 02 de maio de 2013.

  
**Julio Maria de Sousa**  
Prefeito Municipal (contratante)

  
**Joiblam José Soares Pereira**  
Representante Legal da empresa **Joiblam José Soares Pereira ME**  
(contratada)

TESTEMUNHAS:

Núbia Karla Lopes Pimenta 

Everaldo de Souza Magalhães 



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA  
ESTADO DO Minas Gerais



CONTRATO Nº 000040/2013

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 000016/2013

Empresa: Joiblam José Soares Pereira ME

Representante Legal: Joiblam José Soares Pereira

Lote		00009 - Tubos de Concreto					
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	00000387	Manilha curva de barro para chaminé. Manilha curva de barro para chaminé.	UNI	PARAPUAN	10,000	18,590	185,90
002	00000388	Tampa para tubo de concreto para cacimba de 1,00m x 0,80m. Tampa para tubo de concreto para cacimba de 1,00m x 0,80m.	UNI	MGF	10,000	29,510	295,10
003	00000389	Tubo de concreto armado CA 1 macho-femea de 1,00m x 0,40m. Tubo de concreto armado - CA -1 macho-femea de 1,00m x 0,40m.	UNI	MGF	20,000	83,630	1.672,60
004	00000390	Tubo de concreto armado CA 1 macho-femea de 1,00m x 0,60m. Tubo de concreto armado - CA -1 macho-femea de 1,00m x 0,60m.	UNI	MGF	20,000	113,140	2.262,80
005	00000391	Tubo de concreto armado CA 1 macho-femea de 1,00m x 0,80m. Tubo de concreto armado - CA -1 macho-femea de 1,00m x 0,80m.	UNI	MGF	80,000	185,930	14.874,40
006	00000392	Tubo de concreto armado CA 1 macho-femea de 1,00m x 1,00m. Tubo de concreto armado - CA -1 macho-femea de 1,00m x 1,00m.	UNI	MGF	20,000	217,410	4.348,20
007	00000393	Tubo de concreto para cacimba de 1,00m x 0,80m. Tubo de concreto para cacimba de 1,00m x 0,80m.	UNI	MGF	30,000	78,700	2.361,00

Total do Lote: 26.000,00

Lote		00014 - Alvenaria, Telhas e Grelas					
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	00000162	Bloco de concreto de 10x20x40 vazado. Bloco de concreto de 10x20x40 vazado.	UNI	PSTA	500,000	0,990	495,00
002	00000163	Bloco de concreto de 15x20x40 com fundo. Bloco de concreto de 15x20x40 com fundo.	UNI	PSTA	500,000	1,260	630,00
003	00000164	Bloco de concreto de 15x20x40 vazado. Bloco de concreto de 15x20x40 vazado.	UNI	PSTA	500,000	1,260	630,00
004	00000165	Bloco de concreto de 20x20x40 com fundo. Bloco de concreto de 20x20x40 com fundo.	UNI	PSTA	500,000	1,350	675,00
005	00000166	Bloco de concreto de 20x20x40 vazado. Bloco de concreto de 20x20x40 vazado.	UNI	PSTA	5.000,000	1,350	6.750,00
006	00000191	Grelha em ferro fundido para esgoto pluvial completa com porta grelha. Grelha em ferro fundido para esgoto pluvial completa com porta grelha. Com medida interna da grelha de 1,00 m de comprimento X 0,45 m de largura.	UNI	BRANZAL	5,000	883,540	4.417,70
007	00000192	Tapão de ferro fundido (Tapão Cemig) para aterramento. Tapão de ferro fundido (Tapão Cemig) para aterramento; Nas dimensões de 20x20.	UNI	BRANZAL	20,000	17,910	358,20
008	00000193	Tapão de ferro. Tapão de ferro fundido para PV de 60cm, completo com tampa e anel.	UNI	BRANZAL	5,000	347,290	1.736,45
009	00000194	Tapão de ferro fundido. Tapão de ferro fundido para PV de 80cm, completo com tampa e anel.	UNI	BRANZAL	5,000	689,470	3.447,35
010	00000195	Calha Galvanizada 5.0mm com 25cm de largura. Calha Galvanizada 5.0mm com 25cm de largura.	MT	RV	80,000	6,750	540,00
011	00000196	Forro de PVC branco com espessura de 200 mm. Forro	M²	AGFORRO	200,000	11,610	2.322,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA  
ESTADO DO Minas Gerais



CONTRATO Nº 000040/2013

Item	Código	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		de PVC branco com espessura de 200 mm.					
012	00000197	Telha colonial tipo americana. Telha colonial tipo americana.	MIL	FORT	5,000	1.080,240	5.401,20
013	00000198	Telha colonial universal. Telha colonial universal.	MIL	UNITELHA	20,000	450,100	9.002,00
014	00000199	Telha cumeeira colonial. Telha cumeeira colonial.	UNI	FORT	200,000	1,530	306,00
015	00000200	Telha de cimento amianto Ondulada simples 1,53 m de comprimento x 1,10 m de largura x 06 mm de espessura; Atendendo as norma das ABNT: 7581 7196 8055 9066;	UNI	ETERNIT	50,000	20,790	1.039,50
016	00000201	Telha de cimento amianto Ondulada simples 1,83 m de comprimento x 1,10 m de largura x 06 mm de espessura; Atendendo as norma das ABNT: 7581 7196 8055 9066;	UNI	ETERNIT	50,000	22,230	1.111,50
017	00000202	Telha de cimento amianto Ondulada simples. Telha de cimento amianto Ondulada simples 2,44 m de comprimento x 1,10 m de largura x 06 mm de espessura; Atendendo as norma das ABNT: 7581 7196 8055 9066;	UNI	ETERNIT	250,000	29,260	7.315,00
018	00000721	Tijolo cerâmico 10x20x30cm Tijolo cerâmico 10x20x30cm.	MIL	BRAS	30,000	540,120	16.203,60
019	00000722	Grelha em concreto para esgoto pluvial completa com porta grelha. Grelha em concreto para esgoto pluvial completa com porta grelha.	UNI	MGF	5,000	221,900	1.109,50

Total do Lote: 63.490,00

Lote		00017 - Caixa D'água, Lavatórios, Vasos Sanitários...					
Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	00000308	Chuveiro elétrico com corpo de PVC classe econômica. Chuveiro elétrico com corpo de PVC classe econômica.	UNI	FAME	5,000	24,000	120,00
002	00000309	Chuveiro simples de PVC de água fria de 7". Chuveiro simples de PVC - água fria de 7".	UNI	LUCONE	10,000	10,750	107,50
003	00000310	Assento para vaso sanitário, cores diversas. Assento para vaso sanitário, cores diversas.	UNI	ASTRA	10,000	12,300	123,00
004	00000311	Bolsa para ligação de vaso sanitário, spud de borracha. Bolsa para ligação de vaso sanitário - spud de borracha.	UNI	AMANCO	20,000	2,710	54,20
005	00000312	Caixa de descarga de PVC, com tubo de ligação, spud e engate. Caixa de descarga de PVC, com tubo de ligação, spud e engate.	UNI	AMANCO	10,000	25,370	253,70
006	00000313	Coluna para lavatório, louça branca. Coluna para lavatório, louça branca.	UNI	LOGASA	5,000	29,700	148,50
007	00000314	Coluna para lavatório, louça colorida. Coluna para lavatório, louça colorida.	UNI	LOGASA	5,000	32,670	163,35
008	00000315	Lavatório comum, louça branca. Lavatório comum, louça branca.	UNI	LOGASA	5,000	37,430	187,15
009	00000316	Lavatório comum, louça colorida. Lavatório comum, louça colorida.	UNI	LOGASA	5,000	41,220	206,10
010	00000317	Parafuso para fixar vaso sanitário e lavatório com bucha nº.10. Parafuso para fixar vaso sanitário e lavatório com bucha nº.10.	UNI	NACIONAL	50,000	0,970	48,50
011	00000318	Sifão sanfonado universal duplo. Sifão sanfonado universal duplo - com entrada de 1, 1 1/4 e 1 1/2 - e saída de 40mm e 50mm para tubos e conexões.	UNI	ASTRA	10,000	9,820	98,20
012	00000319	Sifão sanfonado universal simples. Sifão sanfonado universal simples - com entrada de 1, 1 1/4 e 1 1/2 - e saída de 40mm e 50mm para tubos e conexões.	UNI	ASTRA	40,000	4,790	191,60
013	00000320	Sifão sanfonado universal triplo. Sifão sanfonado universal triplo - com entrada de 1, 1 1/4 e 1 1/2 - e saída de 40mm e 50mm para tubos e conexões.	UNI	ASTRA	10,000	9,860	98,60
014	00000321	Tubo de ligação cromado para vaso sanitário. Tubo de	UNI	LIDER	10,000	6,300	63,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA  
ESTADO DO Minas Gerais



CONTRATO Nº 000040/2013

		ligação cromado para vaso sanitário.					
015	00000322	Tubo de ligação para vaso sanitário com joelho azul com 10mm. Tubo de ligação para vaso sanitário com joelho azul com 10mm.	UNI	KRONA	20,000	6,110	122,20
016	00000323	Vaso sanitário. Vaso sanitário, com caixa acoplada completo com tampa e acessórios, louça branca.	UNI	ETERNIT	5,000	175,310	876,55
017	00000324	Vaso sanitário, com caixa acoplada. Vaso sanitário, com caixa acoplada completo com tampa e acessórios, louça colorida.	UNI	LOGASA	5,000	219,550	1.097,75
018	00000325	Vaso sanitário, em louça branca. Vaso sanitário, em louça branca.	UNI	LOGASA	5,000	63,030	315,15
019	00000326	Vaso sanitário, em louça colorida. Vaso sanitário, em louça colorida.	UNI	LOGASA	5,000	69,210	346,05
020	00000327	Caixa d'água de polietileno redonda, de 1.000 litros com tampa Caixa d'água de polietileno redonda, de 1.000 litros com tampa	UNI	FORT LEV	5,000	246,690	1.233,45
021	00000328	Caixa d'água de polietileno redonda, de 5.000 litros com tampa Caixa d'água de polietileno redonda, de 5.000 litros com tampa	UNI	FORT LEV	2,000	928,000	1.856,00
022	00000329	Caixa d'água de polietileno redonda, de 500 litros com tampa Caixa d'água de polietileno redonda, de 500 litros com tampa	UNI	FORT LEV	20,000	138,430	2.768,60
023	00000330	Pia de aço inoxidável 1.20 x 0,55m. Pia de aço inoxidável 1.20 x 0,55m.	UNI	GHEL PLUS	2,000	93,570	187,14
024	00000331	Pia de aço inoxidável 1.40 x 0,55m. Pia de aço inoxidável 1.40 x 0,55m.	UNI	GHEL PLUS	2,000	109,200	218,40
025	00000332	Pia de aço inoxidável 1.60 x 0,55m. Pia de aço inoxidável 1.60 x 0,55m.	UNI	GHEL PLUS	2,000	125,200	250,40
026	00000333	Pia de aço inoxidável 1.80 x 0,55m. Pia de aço inoxidável 1.80 x 0,55m.	UNI	GHEL PLUS	2,000	136,030	272,06
027	00000334	Pia de mármore sintético 1.20 x 0,55. Pia de mármore sintético 1.20 x 0,55.	UNI	DURALEVI	5,000	54,440	272,20
028	00000335	Tanque de 03 bojos de mármore sintético, com 1,56m x 0,63m. Tanque de 03 bojos de mármore sintético, com 1,56m x 0,63m.	UNI	DURALEVI	5,000	192,370	961,85
029	00000336	Tanque em mármore sintético 120 x 50 cm. Tanque em mármore sintético 120 x 50 cm.	UNI	DURALEVI	5,000	146,160	730,80
030	00002494	Engate Flexível de Plástico de 1/2" de diâmetro x 40 cm de comprimento. Engate Flexível de Plástico de 1/2 de diâmetro x 40 cm de comprimento; Aplicável em: Lavatórios, caixas de descarga, mictórios, bidês, etc; Que atenda as normas: NBR 14878, NBR 5426, NBR 5683 e NBR 7231.	UNI	ASTRA	30,000	2,240	67,20
031	00002495	Engate Flexível de Metal de 1/2" de diâmetro x 40 cm de comprimento Engate Flexível de Metal de 1/2 de diâmetro x 40 cm de comprimento; Aplicável em: Lavatórios, caixas de descarga, mictórios, bidês, etc; Que atenda as normas: NBR 14878, NBR 5426, NBR 5683 e NBR 7231.	UNI	LIDER	20,000	8,040	160,80

Total do Lote:13.600,00